LEI Nº 5.947, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui a Campanha "Dezembro Verde", dedicada a ações de conscientização contra o abandono de animais e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Formiga/MG, a Campanha "DEZEMBRO VERDE", dedicada a ações de conscientização contra o abandono de animais.

Art. 2º A Campanha possui o objetivo de conscientizar a população sobre a guarda responsável de animais e chamar atenção para o problema do abandono de cães e gatos em parques, avenidas, ruas, bairros e estradas do município.

Art. 3º A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de DEZEMBRO, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da aproximação do período de férias.

Parágrafo único. Serão desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:

I – iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde;
II – promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
III – veiculação de campanhas de mídias, colocando-se à disposição da população informações em banner, adesivos automotivos, cartilhas nas escolas e outros materiais ilustrativos e exemplificando sobre o abandono de animais e da guarda responsável;
IV – a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao abandono de animais e guarda responsável;
V – a ampla participação das escolas, das universidades e de entidades de proteção animal na formulação e execução da campanha;
VI – a sensibilização da sociedade para a importância da responsabilidade com a guarda responsável;
VII – outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 400/2022, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga.